

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64240.003250/2025-18

2. Descrição da necessidade

2.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi formalmente designada por intermédio do Boletim Interno nº 91, de 20 de maio de 2025, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, conforme exigência do art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022.

2.2. A presente contratação visa atender à necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para as Organizações Militares do GCALC Gu JP, especificamente o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio da instauração do Pregão Eletrônico SRP nº 90042/2025.

2.3. Tal necessidade decorre da recusa injustificada de entrega, por parte da empresa contratada na Ata de Registro de Preços nº 05001/2025, oriunda do Pregão SRP nº 90005/2025, conforme está sendo apurado em processo administrativo próprio (Portaria nº 058/Asse Ap As Jurd/B Adm Gu JP, de 12 de maio de 2025). A inexecução contratual comprometeu o abastecimento regular de itens essenciais à alimentação dos militares, impactando diretamente a rotina operacional e nutricional das tropas.

2.4. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização de novo processo licitatório com a finalidade de assegurar o abastecimento ininterrupto, conforme demanda registrada nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) das respectivas OM, devidamente compatibilizados com o Plano Anual de Contratações (PAC) 2025, histórico de consumo e expectativa de recursos orçamentários.

2.5. Atualmente, Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa é a Organização Militar responsável por realizar a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS para o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, para o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e para a própria Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa. A aquisição dos itens atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é atender a demanda de material específico que é utilizado nos Setores de Aprovisionamento das Organizações Militares da guarnição de João Pessoa, visando atender as necessidades de alimentação de todo o efetivo militar que serve na guarnição.

2.6. Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, a contar de 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, pela perenidade da demanda e pela conveniência administrativa de centralizar o planejamento e flexibilizar a aquisição conforme a real necessidade, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. As quantidades informadas neste documento de formalização da demanda serão suficientes para atender esta Base pelo período de 12 meses, tomando-se por base os quantitativos levantados pelas seções requisitantes para o ano de 2025 do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado. Os quantitativos da Base Administrativa em si serão repassados ao 1º Grupamento de Engenharia, que participará deste certame por ocasião da fase de IRP do mesmo, e que recebe o recurso orçamentário e realiza a aquisição propriamente dita dos materiais que são utilizados em favor do Setor de Aprovisionamento da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

2.9. A B Adm Gu JP recebeu, em 2024, para atender às necessidades com a aquisição de Quantitativo de Rancho (QR) do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, descentralizados pela Diretoria de Abastecimento com o Plano Interno E6SUPLJA1QR, o valor de R\$ 511.928,36 (quinhentos e onze mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) nas 1ª e 2ª descentralizações de créditos, ainda restando uma descentralização de recurso orçamentário no ano de 2024, ou seja, esse valor anual recebido pela OM será ainda maior. Para o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, a B Adm Gu JP recebeu, em 2024, o valor de R\$ 459.490,43 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos), descentralizados pela Diretoria de Abastecimento com o Plano Interno E6SUPLJA1QR, também faltando uma descentralização de recurso orçamentário para a OM no ano de 2024.

2.10. A presente contratação encontra-se alinhada à Ordem de Instrução nº 1 - GCALC que estabelece e regula o planejamento das licitações a serem executadas pelas OM no âmbito da Guarnição de João Pessoa no ano de 2025.

2.11. A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP e também foram inseridos no PCA 2025 da B Adm Gu JP, cuja ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, cujo identificador da futura contratação é 160175-4 /2025.

2.12. Adicionalmente, todos os itens elencados para suprir as necessidades das OM são classificados como bens de consumo comuns, em conformidade com o inciso XI do art.6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a) São ofertados facilmente no mercado;
- b) Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c) Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d) Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- e) Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f) Possibilitam um julgamento objetivo; e
- g) O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.13. Considerando a conveniência de realizar a contratação de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária conforme cada descentralização de recursos realizada pelo Comando Logístico, e a necessidade de atender outras Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços. Esta decisão é fundamentada no art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 11.462/2023, que estabelece:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...) II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado do Setor de Aprovisionamento do 15º BI Mtz	GUILHERME SEIXAS NASCIMENTO – 1º Ten
Aprovisionador do 16º RC Mec	LEONARDO MELO DE PAULA – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutgranjeiro) possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. 4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4. A presente contratação terá por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutgranjeiros (frutas, legumes e verduras), classificados como bens de consumo comuns, a serem entregues de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

4.5. Os produtos deverão ser entregues **frescos, limpos, em perfeito estado de conservação e prontos para o consumo**, devendo ser **isentos de sujidades, fungos, machucados, partes deterioradas, corpos estranhos ou qualquer outra característica que comprometa sua qualidade e aparência**, em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.6. Os fornecedores deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos operacionais e logísticos:

a. a entrega será feita **nas instalações das OM**, em dias e horários a serem definidos nos respectivos pedidos;

b. os gêneros deverão ser acondicionados e transportados **em veículos compatíveis com produtos alimentícios perecíveis**, limpos, refrigerados (se necessário), devidamente higienizados e cobertos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; e

c. o prazo máximo de entrega será de **até 7 dias após a solicitação** formal da Administração, salvo previsão diversa no Termo de Referência.

4.7. Será exigido do fornecedor o atendimento às **normas de rastreabilidade vegetal (Instrução Normativa Conjunta ANVISA/MAPA nº 02/2018)**, bem como a **manutenção de condições higiênico-sanitárias nos ambientes de armazenamento e transporte**, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual.

4.8. No tocante à sustentabilidade, deverão ser observadas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2024), especialmente no que se refere à:

a. preferência por produtos provenientes de agricultura local/regional;

b. exigência de comprovação de regularidade ambiental e trabalhista dos fornecedores, caso aplicável;e

c. incentivo à adoção de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, quando cabível.

4.9. A subcontratação não será autorizada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para fundamentar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a existência de fornecedores aptos a atender às exigências da Administração, identificar práticas correntes de fornecimento no setor de hortifrutigranjeiros e aferir possíveis inovações ou metodologias utilizadas por outros entes públicos na contratação de objetos similares.

5.2. Foram analisados processos licitatórios de gêneros hortifrutigranjeiros promovidos por diversos órgãos da Administração Pública, inclusive por meio de consultas públicas aos sistemas Compras.gov.br e Painel de Preços, assim como editais de prefeituras e outras organizações militares, de forma a observar a descrição dos itens, as condições de entrega, os critérios de aceitação e os prazos de fornecimento usualmente praticados.

5.3. Além disso, foram consultados diretamente fornecedores especializados do ramo hortifrutigranjeiro situados na região de João Pessoa/PB, com o intuito de aferir a capacidade de atendimento local, as rotinas logísticas praticadas e a precificação atualizada por unidade de fornecimento.

5.4. Também foi considerado o histórico da contratação anterior conduzida por esta Base por meio do Pregão SRP nº 90005/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 05001/2025, cujo objeto era idêntico. A experiência acumulada naquela contratação permitiu avaliar de forma crítica os modelos de descrição dos itens, as condições de contratação e os aspectos relevantes da execução contratual, incluindo as causas da inexecução por parte do fornecedor, o que contribuiu para o aprimoramento dos critérios técnicos e operacionais desta nova licitação.

5.5. As informações colhidas serviram de base para ajustes futuros a serem realizados no Termo de Referência, notadamente quanto à forma de entrega, exigências de qualidade e fiscalização dos produtos, bem como para confirmar a viabilidade da contratação por meio do Sistema de Registro

de Preços, que se mostra o modelo mais adequado à natureza parcelada e frequente do fornecimento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras), conforme as especificações e quantitativos descritos no Documento de Formalização da Demanda, com vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. A entrega dos produtos ocorrerá de forma **parcelada, conforme demanda**, com a frequência e o cronograma de fornecimento definidos pelos setores de aprovisionamento das OM requisitantes, após emissão das respectivas notas de empenho e ordens de fornecimento.

6.3. A solução adotada – aquisição sob demanda por meio do Sistema de Registro de Preços – tem por objetivo garantir maior flexibilidade logística, compatibilidade com a execução orçamentária, e eficiência no atendimento das necessidades das Organizações Militares, evitando aquisições em excesso e desperdícios, especialmente diante da natureza perecível dos itens a serem contratados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas de quantitativos a serem adquiridos por meio do presente procedimento licitatório foram previamente definidas e consolidadas nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) apresentados pelas Organizações Militares integrantes do GCALC Gu JP, os quais foram devidamente aprovados pelo Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

7.2. Em virtude das **Portarias – SEF/C Ex nº 209 e nº 211, ambas de 24 de agosto de 2022**, que determinaram a cassação da autonomia administrativa do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) e do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174), a contar de 31 de dezembro de 2022, estas OM passaram a integrar o sistema de gestão orçamentária e financeira sob responsabilidade da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Tal reestruturação ocorreu no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, razão pela qual compete a esta Base a condução centralizada das aquisições destinadas a si e às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV).

7.3. Dessa forma, as demandas do 15º BI Mtz, do 16º RC Mec foram reunidas em um único documento de formalização da demanda centralizado (anexo a este ETP), contendo os respectivos quantitativos estimados para o exercício de 2025.

7.4. Tais quantitativos foram definidos com base em estudos realizados pelas seções requisitantes de cada OM, utilizando-se do histórico de consumo, padrões de atendimento alimentar, e previsão de aumento ou manutenção do efetivo militar. Importa ressaltar que **os responsáveis técnicos pelos quantitativos informados são os próprios Encarregados dos Setores de Aprovisionamento de cada Organização Militar**, os quais são os conhecedores das rotinas de preparo, demanda alimentar, capacidade de estocagem e periodicidade ideal de entrega, sendo, portanto, **os únicos legitimados para dimensionar suas reais necessidades**.

7.5. As estimativas também consideraram possíveis eventos extraordinários, variações sazonais e outras ocorrências futuras que possam gerar necessidade de aquisição adicional, ainda que sem lastro histórico direto, o que justifica a utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento mais eficaz de planejamento contratual e flexibilidade na execução.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 857.906,79

8.1. A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 857.906,79** (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e seis reais e setenta e nove centavos).

8.1.1. O referido valor foi determinado com base em pesquisa de preços conduzida em conformidade com os critérios estabelecidos pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, a qual disciplina a metodologia de estimativa de preços para contratações públicas. Os documentos comprobatórios da pesquisa encontram-se devidamente juntados aos autos do processo.

8.1.2. O valor estimado da contratação corresponde ao somatório das demandas consolidadas do **15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz)** e do **16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (16º RC Mec)**, Organizações Militares Vinculadas da B Adm Gu JP, cujas necessidades foram formalizadas por meio de DFD individuais, posteriormente centralizados nesta Base, conforme estabelecido nas **Portarias SEF/C Ex nº 209 e nº 211, de 24 de agosto de 2022**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A Lei nº 14.133/2021 incentiva expressamente o parcelamento do objeto nas licitações, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, §1º, com o objetivo de aumentar a competitividade e assegurar o melhor aproveitamento do mercado. O Tribunal de Contas da União, por meio da **Súmula nº 247**, reforça essa diretriz ao estabelecer que é obrigatória a admissão da adjudicação por item, desde que o objeto seja divisível e que o parcelamento não comprometa a economia de escala ou a integridade do conjunto:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (Súmula nº 247 – TCU)

9.2. Optar pelo parcelamento do objeto nesta contratação oferece diversas vantagens, alinhadas com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade:

9.2.1. Aumento da Competitividade: o parcelamento permite a participação de um número maior de fornecedores, especialmente **micro e pequenas empresas**, que, embora não tenham capacidade logística ou financeira para fornecer a totalidade do objeto, podem atender a itens específicos. Isso amplia o universo de participantes e potencializa propostas mais vantajosas para a Administração.

9.2.2. Adequação às Necessidades e Realidade do Mercado: a divisão do objeto em itens distintos permite a contratação de **fornecedores especializados por tipo de produto**, elevando a qualidade dos gêneros entregues e melhorando a aderência à realidade logística e operacional das Organizações Militares envolvidas.

9.2.3. Eficiência na Execução: o parcelamento proporciona maior flexibilidade na gestão do fornecimento, permitindo que as entregas sejam feitas de forma fracionada e sob demanda, em consonância com a disponibilidade orçamentária e com as necessidades alimentares e operacionais das OM.

9.2.4. Mitigação de Riscos: ao permitir a contratação de mais de um fornecedor, o parcelamento dilui os riscos contratuais. Em caso de inadimplência ou inexecução por parte de um fornecedor, a Administração ainda manterá contratos vigentes com outros fornecedores, evitando o desabastecimento completo.

9.3. Considerações sobre economia de escala: embora o parcelamento possa implicar menor ganho em termos de economia de escala, tal impacto é compensado pelos benefícios operacionais, pela especialização dos fornecedores e pela ampliação da concorrência. Além disso, a estrutura logística descentralizada das OM justifica plenamente a contratação segmentada por itens.

9.4. Diante das vantagens expostas e em conformidade com a legislação vigente e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, opta-se pelo parcelamento do objeto como solução mais adequada para esta contratação. Essa abordagem assegura **a melhor relação custo-benefício, a regularidade no fornecimento, e a capacidade de resposta operacional às demandas alimentares da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e das suas Organizações Militares Vinculadas (OMV).**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No âmbito desta Unidade Gerenciadora (Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa) havia contratação correlata referente ao fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 05001/2025, proveniente do Pregão SRP nº 90005/2025.

10.2. Contudo, em razão do **inadimplemento contratual por parte da empresa vencedora** e consequente instauração de processo administrativo sancionador, a referida ata deixou de atender às necessidades da Administração, o que ensejou a necessidade de instauração de nova licitação, mesmo sem a conclusão do processo administrativo de responsabilização da empresa REI DO HORTIFRUTI, tendo em vista a necessidade urgente do material para as OM da guarnição de João Pessoa.

10.3. Destaca-se também a necessidade de atualização dos valores unitários praticados, diante da variação dos preços de mercado.

10.4. Diante da inexistência de outra ata vigente plenamente executável e para evitar **vacância contratual a partir do término da vigência da Ata de Registro de Preços anterior**, faz-se necessária a instauração do presente processo licitatório, de forma a garantir a **continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros** às Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, com segurança jurídica, eficiência e regularidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada com o **Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM)**, estabelecido no **Plano de Gestão 2024–2027** da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP).

11.2. Além disso, a contratação foi devidamente inserida no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025** da B Adm Gu JP, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, constando no **Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** sob a ID nº 00394452000103-0-000341/2025, com **identificador da futura contratação 160175-4/2025**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Considerando os princípios da **eficiência, eficácia e continuidade dos serviços administrativos essenciais**, espera-se que a presente contratação proporcione os seguintes benefícios à Administração Pública:

12.1.1. Benefícios Diretos:

- a) **Assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros** para garantir a alimentação dos integrantes da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e das Organizações Militares Vinculadas, durante o período de 12 (doze) meses;
- b) **Garantir segurança alimentar e nutricional** por meio da aquisição direta de alimentos frescos, de boa procedência, higienizados e com qualidade compatível com os padrões exigidos pelos órgãos sanitários;
- c) **Promover alimentação saudável e equilibrada** para os militares da Guarnição, contribuindo para o bem-estar físico e o desempenho operacional do efetivo.

12.1.2. Benefícios Indiretos:

- a) **Otimizar o uso dos recursos públicos**, por meio de processo licitatório transparente, competitivo e planejado, com estimativas realistas e modelo de contratação adequado à natureza do objeto; e
- b) **Recompôr e manter os estoques de hortifrutigranjeiros** dos Setores de Aprovisionamento da Base Administrativa e das OMV participantes, assegurando a regularidade no preparo das refeições e a adequada gestão de suprimentos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a solução em estudo, **não há outras necessidades adicionais a serem providenciadas pela Administração** além das já contempladas no presente Estudo Técnico Preliminar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Deverão ser observadas as orientações constantes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, elaborado pelo **Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC)**, integrante da **Consultoria-Geral da União (CGU)**, da **Advocacia-Geral da União (AGU)**, no tocante às práticas sustentáveis aplicáveis à aquisição de alimentos.

14.2. Recomenda-se, sempre que possível:

- a. a **priorização de fornecedores locais ou regionais**, com vistas à redução da emissão de poluentes no transporte e ao estímulo da economia local;
- b. a **utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis**, e a redução de materiais plásticos;
- c. o **controle adequado do descarte de resíduos orgânicos**, observando-se as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS), caso existente no âmbito da unidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para esta Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e OM vinculadas, além de todas as justificativas já elencadas neste Estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 09:55:30.

ALEXANDRE SERGIO

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 10:19:04.

RAFAEL AUGUSTO DIAS VIEIRA

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

CARLOS EDUARDO DA SILVA FILHO

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação